



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI N.º 3.170, DE 2 DE JULHO DE 2010

CRIA PLANO DE EQUACIONAMENTO E  
FINANCIAMENTO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO E  
COBERTURA DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO  
IPREM E INSTITUI ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES  
ESCALONADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Muzambinho, legítima representante do povo, decreta:

**Art. 1º** Fica criado o plano de equacionamento e financiamento do passivo previdenciário e cobertura do déficit técnico atuarial do IPREM, para cumprimento em 35 (trinta e cinco) anos, conforme tabela no Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Ficam criadas alíquotas suplementares, para equacionamento do passivo previdenciário e cobertura do déficit técnico atuarial do IPREM, conforme estudo atuarial realizado em março de 2010, constante do Anexo I.

**Art. 3º** A contribuição e o custo suplementar são de responsabilidade do Ente Federativo e tem como base de cálculo o montante do valor da folha de pagamento dos servidores civis ativos da Prefeitura Municipal de Muzambinho.

**Art. 4º** O plano de financiamento e as alíquotas suplementares deverão ser revistas e adequadas de acordo com o cálculo e estudo atuarial realizado anualmente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a vigorar 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Muzambinho, 2 de julho de 2010.

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
Prefeito Municipal

**Antônio Márcio dos Reis**  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

**Tabela/Plano de Equacionamento e Alíquota Suplementar  
para Cobertura de Passivo Previdenciário e Déficit Atuarial**

EXERCÍCIO/ANO	ALÍQUOTA DE CUSTEIO SUPLEMENTAR "ENTE"
2010	1,00%
2011	2,61%
2012	4,22%
2013	5,83%
2014	7,44%
2015	9,05%
2016	10,66%
2017	12,28%
2018	13,89%
2019	15,50%
2020	17,11%
2021	18,72%
2022	20,33%
2023	21,94%
2024	23,55%
De 2025 a 2044	25,16%

Para o exercício de 2010 a alíquota será de 1,00%. A partir daí, o crescimento da alíquota será constante em 1,61% pontos percentuais ao ano, até 2025.

De 2025 a 2044 a alíquota será constante em 25,16% pontos percentuais sobre o montante da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Muzambinho.

Muzambinho, 2 de julho de 2010.

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
Prefeito Municipal.

**Antônio Márcio dos Reis**  
Chefe de Gabinete.